



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL CE N.º 05/2023

**CONSULTA PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
JUNTO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

A Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA N° 35/2023 – CE-DC, de 23 de maio de 2023, alterada pela PORTARIA N° 47/2023 – CE-DC, de 05 de junho de 2023, considerando o art. 23, Alínea VI, § 1º do Estatuto da UFPB (CONSEPE), torna público o presente edital que regulamenta o processo de consulta para representantes docentes do Centro de Educação, titular e suplente, para o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Paraíba.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pela Presidência do Conselho do Centro de Educação, após indicação pelos departamentos.

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além das candidaturas inscritas, seus(suas) cônjuges, companheiros(as) e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral servidores(as) aposentados(as), pensionistas, cedidos(as), afastados(as) e licenciados(as).

1.4 O(A) presidente(a) da Comissão será escolhido(a) dentre e pelos(as) membros titulares que a integram.

1.5 À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo III deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.
- d) Organizar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação.
- e) Divulgar, na página do Centro de Educação, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a lista dos eleitores.
- f) Manter atualizadas, na página do Centro de Educação, as informações dos atos da Comissão Eleitoral.

1.6 A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.7 Compete ao(à) Presidente(a) da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o voto de qualidade, no caso de empate.

1.8 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo da consulta.

2. DAS VAGAS

2.1 A consulta de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para titular e 01 vaga para suplente de representante de pessoal docente do Centro do Educação, junto ao CONSUNI.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 As inscrições das chapas, formadas por um(a) candidato(a) a representante titular e um(a) candidato(a) a representante suplente, deverão ser realizadas no prazo previsto no cronograma do Anexo III, por meio de processo eletrônico cadastrado no SIPAC e encaminhado à secretaria do Centro de Educação (11.01.18.01.01), contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente assinado (conforme Anexo I deste Edital).
- b) Declaração funcional emitida pelo SIGRH em que conste o cargo ocupado.
- c) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), no tamanho 190 x 260 pixels, que seja recente, em preto e branco, frontal (busto), fundo branco, e vestimenta adequada para fotografia oficial, de ambos(as) os(as) candidatos(as) (Anexo II).

3.2 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital (Anexo III), com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa, fora do prazo ou encaminhadas por outra via que não a descrita no item 3.1 deste edital.

3.4 Somente poderão se candidatar os(as) servidores(as) docentes lotados nos departamentos do Centro de Educação, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício de suas funções.

3.5 Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.

3.6 A relação com as inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do Centro de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

3.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através requerimento simples e justificado, dirigido ao(à) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, enviado por meio de

processo eletrônico cadastrado no SIPAC e encaminhado à secretaria do Centro de Educação (11.01.18.01.01).

3.8 Em caso de desistência, o pedido de cancelamento da inscrição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral vinte e quatro (24) horas antes do início da votação, por meio de requerimento simples e encaminhado ao(à) Presidente(a) da Comissão, por meio de processo eletrônico cadastrado no SIPAC e enviado à secretaria do Centro de Educação (11.01.18.01.01).

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores, no período indicado no cronograma do Anexo III.

4.2 O número da chapa será definido exclusivamente pela ordem de chegada dos pedidos de inscrição, conforme horário de encaminhamento do processo eletrônico à secretaria do Centro de Educação.

4.3 Será permitido às candidaturas:

- a) conforme artigo 10 da Resolução COCCE Nº 03/2002, a divulgação das candidaturas nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da representação no CONSUNI.
- b) conforme artigo 11 da Resolução COCCE Nº 03/2002, as formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas e documentos.
- c) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos colegiados de departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

4.4 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

4.5 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas em material institucional.
- e) a divulgação de candidaturas no dia da consulta.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos(as) os(as) eleitores(as) do Centro de Educação, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

5.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo o STI incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação.

5.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

5.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.8 A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) voto em apenas uma chapa composta pelo(a) candidato(a) a representante titular e a representante suplente.
- b) voto facultativo.
- c) será iniciada às 08h00 (oito horas) e será encerrada às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo III deste edital, ficando o SIGEleição, automaticamente, inacessível para votantes fora deste horário.

5.9 Os(as) eleitores(as) serão os (as) membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação no Centro de Educação, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90.

6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Encerrado o processo de votação, o(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado(a) pelo STI, dará início ao processo de apuração.

6.2 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

6.3 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

6.4 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) docente titular da chapa mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) docente titular da chapa mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) docente titular da chapa com maior idade.

6.5 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho do Centro de Educação, por meio de processo eletrônico cadastrado no SIPAC e encaminhado à secretaria do Centro de Educação (11.01.18.01.01), o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

7.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

7.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho do Centro de Educação.

7.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral do CE.

7.5 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 05 de junho de 2023

Prof^a. Cárita Portilho de Lima (DFE/CE/UFPB)
(Presidente da Comissão Eleitoral)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL CE N.º 05/2023

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES
DOCENTES DO CE NO CONSUNI**

Sra. Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, SIAPE N° _____
(REPRESENTANTE TITULAR) e _____ (REPRESENTANTE
SUPELNTE), viemos requerer o registro de CHAPA _____ para concorrer à consulta
eleitoral para escolha dos representantes de pessoal docente, titular e suplente, do CONSUNI do
Centro de Educação - CE, respectivamente, e declaramos estar cientes e de acordo com este Edital
e demais Regulamentos dos Conselhos Superiores da UFPB.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

João Pessoa, ___ de _____ de 2023.

Nome do/a Candidato/a para representante titular do CONSUNI: _____

Assinatura: _____

Nome do/a Candidato/a para representante suplente do CONSUNI: _____

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

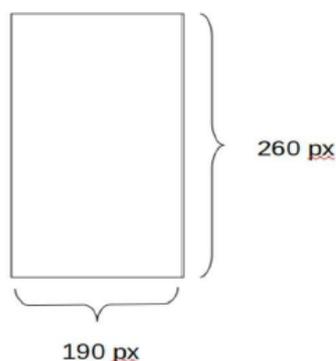
EDITAL CE N.º 05/2023

ANEXO II

**MODELO DE FOTOGRAFIA PARA CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES
DOCENTES DO CE NO CONSUNI**

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do Candidato	Foto do Vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
	Cargo 1		Representante titular do CE no CONSUNI	
	Cargo 2		Representante suplente do CE no CONSUNI	
<01>			<Nome dos candidatos>	<Chapa xxxx>

Obs: Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura por 260 píxeis de altura no formato JPG ou JPEG.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL CE N.º 05/2023

ANEXO III

CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Local
Prazo para impugnação do edital	05 a 07/06/2023	Processo eletrônico cadastrado no SIPAC e encaminhado à secretaria do Centro de Educação (11.01.18.01.01)
Prazo para inscrição das candidaturas	12 a 16/06/2023	Processo eletrônico cadastrado no SIPAC e encaminhado à secretaria do Centro de Educação (11.01.18.01.01)
Divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral	19/06/2023	Página WEB do CE
Período de impugnação de candidaturas	20 e 21/06/2023	Processo eletrônico cadastrado no SIPAC e encaminhado à secretaria do Centro de Educação (11.01.18.01.01)
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	22/06/2023	Página WEB do CE
Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação	23/06 a 14/07/2023	Página WEB do CE
Divulgação da relação de eleitores	14/07/2023	Página WEB do CE
Data da votação	17/07/2023	SIGEleição
Apuração dos votos	17/07/2023	SIGEleição
Divulgação final do resultado	17/07/2023	Página WEB do CE
Apresentação de relatório conclusivo da Comissão Eleitoral à Direção de Centro	20/07/2023	Direção de Centro
Recurso à Comissão Eleitoral	48 horas úteis após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo	Conselho do Centro de Educação